**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 1932/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º67/2023**

O Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos-RS – Giovan André Sperotto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, e estabelece a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 67/2023, conforme a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do Edital:

**O item 6.2.4 onde se lê:**

**6.2.4** Assegurar mensalmente aos servidores que optarem por receber por meio da modalidade depósito em conta corrente, sem vinculação com limite, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

**Passa-se a ler:**

**6.2.4** Assegurar mensalmente aos servidores que optarem por receber por meio da modalidade depósito em conta corrente, sem vinculação com limite, nos termos da Resolução nº 3.919/2010 e alterações do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

**O item 15.3 onde se lê:**

**15.3.**    Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN:

**Passa-se a ler:**

**15.3.**    Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques.

**Fica acrescido ao ANEXO I – TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2024, as seguintes alterações:**

1. Subitem 6.9.1, com a seguinte redação:

6.9.1 Em caso de rescisão onde não exista culpa do contratado haverá a devolução dos valores proporcionais ao tempo restante de contrato.

1. São incluídos no campo para assinatura os representantes da Câmara Municipal de Vereadores e do Fundo de Previdência Social do Município De Viadutos – FPSM, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Roberto Cesar PiccoliCâmara de Vereadores de ViadutosInterveniente AnuentePresidente |  | xxxxxxxxxxxxFundo de Previdência Social do Município De Viadutos – FPSM Presidente – CMPInterveniente Anuente |

Viadutos, 11 de janeiro de 2024.

Giovan André Sperotto

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal